



LEI N.º 2.141

DE 09 DE JUNHO DE 2003.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei nº 2.141/03
de 09 de Junho de 2003
Gsla, 09 de Junho de 2003


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – É reajustada em 25% (vinte e cinco por cento) a remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Os valores das respectivas remunerações dos servidores, de que trata este artigo, serão as constantes do Anexo Único, que passa a fazer parte da presente Lei.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,** aos nove dias do mês de junho de dois mil e três (09.06.2003). 49º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

À Lei n.º 2.141/2003

- COMISSIONADOS

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	01	R\$ 1.653,12
Assessor Jurídico	01	R\$ 1.487,81
Assessor Contábil	01	R\$ 1.487,81
Assessor Técnico Parlamentar	06	R\$ 1.355,56
Assessor de Processamento de Dados	01	R\$ 1.355,56
Chefe do Sistema de Controle Interno	01	R\$ 1.355,56
Assessor Técnico de Som	01	R\$ 336,37
Chefe de Recepção e Triagem	01	R\$ 414,00
Chefe do Protocolo e Arquivo	01	R\$ 310,50
Chefe da Vigilância e Zeladoria	01	R\$ 310,50
Chefe de Coordenadoria de Apoio e Serviços Gerais	01	R\$ 310,50

- EFETIVOS

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Zeladora	01	R\$ 313,08